Publicação: 12/5/2021
DJe: 11/5/2021

AVISO Nº 08/ASPREC/2021
(Alterado pelo Aviso ASPREC 11/2021)
(Revogado pelo Aviso ASPREC nº 13/ASPREC/2021)

~~Avisa as partes interessadas e os procuradores sobre o funcionamento e atendimento nos setores de precatórios durante a pandemia.~~

~~O **JUIZ COORDENADOR DA ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das competências previstas no art. 39 da Resolução do Órgão Especial nº 854, de 22 de setembro de 2017,~~

~~CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.180/2021 que dispõe sobre a retomada dos prazos dos processos que especifica e altera a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025, de 13 de julho de 2020, que ``dispõe sobre o plano de retomada gradual das atividades do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, consoante as avaliações epidemiológicas emitidas pelas autoridades estaduais e municipais de saúde e observadas as ações necessárias para a prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19)";~~

~~CONSIDERANDO o art. 7º, § 3º, da referida portaria, o qual dispõe que nas unidades administrativas, caberá ao respectivo gestor definir o quantitativo de servidores que exercerá suas funções presencialmente e, quando possível, em Regime Diferenciado de Trabalho Remoto ("home office");~~

~~CONSIDERANDO o art. 7º, § 4º, inciso I, dessa portaria, o qual dispõe que ficam recomendadas ao gestor da unidade judiciária ou administrativa a adoção do sistema de rodízio dos servidores e colaboradores em atividade presencial;~~

~~CONSIDERANDO que as informações a respeito de precatórios prestadas por meio telefônico podem comprometer a segurança jurídica, sobrecarregar as linhas telefônicas e impedir que os servidores desempenhem as atribuições próprias do processamento do precatório;~~

~~CONSIDERANDO, ainda, que compete ao gestor da unidade administrativa instituir medidas e práticas que busquem proporcionar a adequada organização dos trabalhos e conferir eficiência ao serviço da unidade,~~

~~AVISA que:~~

~~1. O atendimento presencial nos setores de precatórios, por ora, somente poderá ocorrer nas hipóteses previstas no Aviso nº 06/ASPREC/2021, publicado no Diário do judiciário Eletrônico (DJe) em 19/04/2021.~~

~~2. O acompanhamento dos atos praticados pelos setores de precatórios nos feitos são disponibilizados diariamente no Diário do Judiciário eletrônico (DJe) - Administrativo da 2ª instância, bem como no endereço eletrônico: http://www8.tjmg.jus.br/juridico/pe/consultaPorBeneficiario.jsf.~~

~~3. É vedado o atendimento por meio telefônico sobre o andamento de precatório, em virtude da confidencialidade das informações, da ausência de previsão normativa, bem como do baixo número de servidores na modalidade presencial, conforme previsto no item 10 desse Aviso.~~

~~4. Não serão processadas as petições enviadas por via de e-mail.~~

~~5. Os autos dos ofícios precatórios expedidos até 17/01/2021 tramitam por meio físico, desta forma, ofícios, petições e outros documentos pertinentes deverão:~~

~~a) ser protocolados pessoalmente ou por meio de protocolo postal endereçados à Assessoria de Precatórios - Edifício-Sede Avenida Afonso Pena, 4001, - 2º subsolo - Serra - 30.130-911, com observância dos termos da Portaria Conjunta nº 265/2012;~~

~~b) ser enviados via SEI, ambiente administrativo, exclusivamente quando o remetente corresponder a uma Unidade Judiciária do Tribunal.~~

~~6. Os autos dos ofícios precatórios expedidos a partir de 18/01/2021 tramitam exclusivamente por meio do SEI, ambiente administrativo, nos termos da Portaria nº 5047/PR/2021~~

~~7. As dúvidas e pedidos de informações relacionados ao trâmite dos precatórios deverão ser encaminhados via e-mail, de acordo com a competência de cada setor:~~

~~a) A Assessoria de Precatórios possui a unidade SEI - ASPREC, exclusivamente para o público interno, e o e-mail asprec@tjmg.jus.br, voltado para o público externo, ambos destinados aos assuntos relacionados aos procedimentos padrão do ofício precatório, certidões de precatórios, cessão de créditos, compensação de créditos, destaque de honorários contratuais e penhora;~~

~~b) A Central de Conciliação de Precatórios possui a unidade SEI - CEPREC, exclusivamente para o público interno, e o e-mail ceprec@tjmg.jus.br, voltado para o público externo, ambos destinados aos assuntos relacionados a cálculos de atualização, pagamentos de precatórios e informações para a declaração do imposto de renda, sendo, ainda, o e-mail prec.deposito@tjmg.jus.br voltado para depósitos equivocados nas contas vinculadas a precatórios; e~~

~~c) A Gerência de Recursos de Precatórios possui a unidade SEI – GEPREC, exclusivamente para o público interno, e o e-mail geprec@tjmg.jus.br, voltado para os representantes da Fazenda Pública, ambos destinados aos assuntos relacionados à divida consolidada e ou sequestros de recursos dos entes públicos, sendo o peticionamento eletrônico, nos termos indicados do item 8 deste Aviso, o instrumento oficial. (Nova redação dada pelo Aviso ASPREC 11/2021)~~

~~c) A Gerência de Recursos de Precatórios possui a unidade SEI - GEPREC, exclusivamente para o público interno, e o e-mail geprec@tjmg.jus.br, voltado para os representantes da Fazenda Pública, ambos destinados aos assuntos relacionados à divida consolidada e ou sequestros de recursos dos entes públicos, sendo o peticionamento eletrônico, nos termos indicados do item 8 deste Aviso, o instrumento oficial. Tendo em vista ainda a celeridade de expedição, as certidões relativas ao adimplemento da dívida consolidada de precatórios para fins de direito serão mais rapidamente respondidas caso solicitadas no e-mail prec.certidao@tjmg.jus.br.~~

~~8. Documentos relacionados à divida consolidada e ou sequestros de recursos da Fazenda Pública, visando o peticionamento eletrônico intercorrente por seus representantes, serão tramitados exclusivamente em autos no ambiente administrativo do SEI (Unidade GEPREC), nos termos da Portaria nº 5135/PR/2021, sendo que os números dos processos de cada ente público encontram-se no endereço eletrônico https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/.~~

~~9. Os peticionamentos de sequestro pelos beneficiários dos precatórios devem ser dirigidos aos autos dos respectivos precatórios, nos termos do item 5 deste Aviso.~~

~~10. Permanece estabelecido, conforme AVISO nº 03/ASPREC/2021, o sistema de rodízio presencial, em caráter excepcional, com o mínimo necessário de pessoas nos setores de precatórios em observância do disposto na Portaria Conjunta nº 1025/PR/2020, sendo adotada, durante as ondas vermelha ou amarela da nova classificação do plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo", a presença de efetivo entre 30% a 50% do total de pessoas alocadas na unidade como forma de se evitar a descontinuidade dos serviços, principalmente no que tange à cobrança da dívida e pagamento de precatórios, bem como o recebimento dos ofícios precatórios.~~

~~11. Os servidores, estagiários e colaboradores dos setores de precatórios deverão exercer regularmente suas atribuições em regime de "home office" quando não escalados para o trabalho presencial.~~

~~12. Fica suspenso o Aviso nº 02/ASPREC/2018 durante o período de vigência deste Aviso.~~

~~13. Os casos omissos e/ou excepcionais serão oportunamente apreciados pelo Juiz Coordenador da ASPREC/CEPREC/TJMG.~~

~~14. Este aviso entra em vigor na data da sua publicação.~~

~~Belo Horizonte, 11 de maio de 2021.~~

~~CHRISTIAN GARRIDO HIGUCHI~~
~~Juiz Coordenador da ASPREC/CEPREC/TJMG~~